Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 66/65

DOCUMENTO Nº 669/65

ARTIGO 1º- São considerados de utilidade pública, para posterior desapropriação, os lotes ns. 4, 38 e 39 da Quadra nº 27 da Vila São Jorge, configurados na planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º- Havendo benfeitorias, os seus respectivos proprietários serão indenizados na forma prevista na legislação em vigor.

ARTIGO 3º- A área correspondente aos lotes referidos no artigo primeiro, destinar-se-á à ampliação do Grupo Escolar Lions Clube.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 13 de abril de 1 965.

a) RICARDO GONÇALVES ROCHA.

/OCS

Proc. 110/65

Mod. C-4 10.000 - 10/64